



223  
J

**I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 002/2017**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Leopoldino de Oliveira, na, nº 2976, Bairro Estados Unidos, neste ato representado pelo Presidente, **Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 537.454-SSP MG, nº. inscrito no CPF sob o nº. 577.832.682-34, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., conforme delegação insita no art. 1º da Decreto nº 021/2017, ora denominado **CONTRATANTE** e **DU BRASIL SOLUÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Av. Leopoldino de Oliveira, 4252, na cidade de Uberaba/MG, CEP 38.065-165, inscrita no CNPJ 07.515.089/0001-78, neste ato representada legalmente por seu representante legal, Marcos Antônio Silva, portador do CPF nº 001.831.146-63 e RG MG - 10.173.439 SSP MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente aditivo, tendo em vista no disposto no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2017**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o reajuste no percentual de 1,8953% corresponde ao índice do INPC/IBGE e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado Lote 01 item 02, cuja finalidade e a prestação de serviços referentes à instalação, bem como manutenção dos mesmos, em atendimento a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

1.2 - Em decorrência do disposto no item anterior; prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, a partir do seu referido vencimento.

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

2.1 - O valor mensal deste instrumento, será de R\$ 180,01 (cento e oitenta reais e um centavo), totalizando um valor global de R\$ 2.160,12 (dois mil cento e sessenta reais e doze centavos).

**CLÁUSULA III - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentaria nº.

- 3610.04.122.293.2680.33903915.0100.19149.

**CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivo, no que com este instrumento não conflitarem.

  
Marcelo de Oliveira  
Assessor Jurídico  
Decreto 108/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

224  
7

4.2 - O presente aditivo é celebrado com apoio no artigo 57, inciso II bem como o art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

*E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

Uberaba(MG), 11 / 05 / 2018

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli  
Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON

Marcos Antônio Silva  
DU BRASIL SOLUÇÕES LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1) - \_\_\_\_\_

2) - \_\_\_\_\_

Marcelo de Oliveira  
Assessor Jurídico  
Decreto 108/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON

225  
7

**Extrato do I Aditivo do Termo de Contrato de Aquisição e Prestação  
de Serviços nº 002/2015**

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>CONTRATANTE:</b>          | Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.   |
| <b>CONTRATADA:</b>           | DU BRASIL SOLUÇÕES LTDA - EPP.  |
| <b>OBJETO:</b>               | Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado - Lote 01 item 02 e o reajuste no percentual de <b>1,8953%</b> correspondente ao índice do INPC/IBGE, cuja finalidade e a prestação de serviços referentes à instalação, bem como manutenção do mesmo. |
| <b>VALOR:</b>                | O valor global deste aditivo é de R\$ <b>2,160,12</b> (dois mil, cento e sessenta reais e doze centavos), sendo o valor mensal de R\$ <b>180,01</b> (cento oitenta reais e um centavo).   |
| <b>PRAZO:</b>                | 12 (doze) meses, com início do seu referido vencimento.   |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> | 3610.004.122.293.2680.33903915.0100.19149   |
| <b>LICITAÇÃO:</b>            | Pregão Presencial nº 001/2017   |

Uberaba/MG, 25 de maio de 2018.

  
**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON

Professor Antônio Carlos Marques  
Presidente  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

**ATOS OFICIAIS PROCON****C.P.L****EXTRATO DO I ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>CONTRATANTE:</b>          | Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.  |
| <b>CONTRATADA:</b>           | DU BRASIL SOLUÇÕES LTDA - EPP.   |
| <b>OBJETO:</b>               | Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado - Lote 01 item 02 e o reajuste no percentual de 1,8953% correspondente ao índice do INPC/IBGE, cuja finalidade e a prestação de serviços referentes à instalação, bem como manutenção do mesmo. |
| <b>VALOR:</b>                | O valor global deste aditivo é de R\$ 2,160,12 (dois mil, cento e sessenta reais e doze centavos), sendo o valor mensal de R\$ 180,01 (cento oitenta reais e um centavo).  |
| <b>PRAZO:</b>                | 12 (doze) meses, com início do seu referido vencimento.  |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> | 3610.004.122.293.2680.33903915.0100.19149  |
| <b>LICITAÇÃO:</b>            | Pregão Presencial nº 001/2017  |

Uberaba/MG, 25 de maio de 2018.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON

**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018****EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de coffee break, visando atender a Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor PROCON.

**Data da realização:** 14/06/2018.

**Credenciamento:** A partir das horas às 09h00min.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances:** A partir das 09h30 min (após encerrada a fase de credenciamento).

**Valor de referência da licitação:** R\$ 6.480,00

**Fonte de recursos:** FONTE DO FUNDO.

**Informações:** O Edital poderá ser retirado junto a Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos, portando *pen-drive*. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3334-9101 e/ou pelo e-mail: <cotacao.procon@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 29 de maio de 2018.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON

**RECOMENDAÇÃO****RECOMENDAÇÃO Nº 13/2018**

A Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Uberaba – por seu presidente adiante assinado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, §§1º, 3º e 4º; art. 106, III e VII, da Lei Federal 9.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor); art. 4º, I e II; art. 5º, do Decreto Federal 2.181/97; art. 4º, da Lei Complementar 488/2015, e:

**CONSIDERANDO** que o Procon/Uberaba, enquanto órgão de defesa do consumidor, tem por princípio observar e fazer cumprir os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo, entre os quais o de atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, a proteção de seus interesses econômicos, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, por meio da ação governamental protetiva e de iniciativa direta;

**CONSIDERANDO** o momento sensível em que o País se encontra em decorrência da recente paralisação dos caminhoneiros e a crescente preocupação com a elevação, de forma excessiva, dos preços de diversos produtos, a exemplo do que ocorreu com os combustíveis;

**CONSIDERANDO** que esse aumento de preços representa prática abusiva e é condenado pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que proíbe aos fornecedores exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva e elevação sem justa causa do preço de produtos ou serviços (art. 39, incisos V e X, da Lei Federal n.º 8.078/90);